CONTRATO Nº INEX252/2026 PROVINIENTE DO **CREDENCIAMENTO Nº005/2025** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE PORTO SEGURO-BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua da Vala 9999, Centro, Porto Seguro- Ba, CEP: 45810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.257.417/0001-46, NESTE Ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº **CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES,** doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **INTEGRAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.262.130/0001-81**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2205, Fundos, Bairro Jerusalém, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.996-220, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RAPHAEL DOS SANTOS MATOS**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 014.061.055-38, habilitado no **Credenciamento nº 005/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº005/2025,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE AO SUS - CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CIRURGIAS ELETIVAS, INCLUINDO ANESTESIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EXAMES LABORATORIAIS, AOS USUÁRIOS DO SUS, VIA UNIDADE DE REGULAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO PARA PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, IMAGEM E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS**, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e planilha do detalhamento o objeto constante no anexo I deste contrato.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 005/2025**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor total **R$ 3.989.761,51 (Três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos.)**, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta do Banco: **Banco 756 Sicoob, Agência: 3050, conta corrente: 25519-0, FAVORECIDO: INTEGRAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua da Vala 9999, Centro, Porto Seguro- Ba, CEP: 45810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.257.417/0001-46.
2.5 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
2.6 Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.
2.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo credenciante, com a utilização preferencial do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Os pedidos de revisão e reajuste credencial serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.
2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o CREDENCIADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
2.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
2.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIO DE PAGAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
3.2. A credenciada deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1° da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
3.4. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
3.5. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente
3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Credenciado:

a) Não produzir os resultados clínicos e assistenciais acordados, conforme indicadores de qualidade e metas estabelecidas;

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade técnica e ética mínima exigida, os serviços médicos contratados, em desacordo com o Termo de Referência, protocolos clínicos ou legislação pertinente; ou

c) Deixar de disponibilizar a equipe médica, os equipamentos, os materiais médico-hospitalares ou a estrutura exigida para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, comprometendo a assistência aos pacientes.

Da avaliação

3.7. Os serviços serão avaliados provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da comunicação escrita do credenciado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do

3.9. credenciado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.10. O fiscal do contrato realizará a avaliação provisória do objeto do credenciamento mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.11. Para efeito de avaliação provisória, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao credenciado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.12. O Credenciado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, o serviço em que se verificarem vícios, falhas ou inadequações resultantes da execução ou dos materiais/medicamentos/procedimentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na avaliação provisória dos serviços.

3.13. A avaliação provisória também ficará sujeita, quando cabível, à conclusão de todos os exames e procedimentos diagnósticos necessários e à entrega dos Prontuários e Instruções de tratamento exigíveis, quando for o caso.

3.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para a avaliação definitiva recebimento definitivo.

3.16. Os serviços serão avaliados definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas do instrumento de credenciamento pertinentes, solicitando ao CREDENCIADO, por escrito, as respectivas correções;

3.18. 12.10.2. Emitir relatórios de acompanhamento, registros de atendimento, demonstrativos de procedimentos realizados para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados.

3.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser

observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo credenciado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.23. A avaliação provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **credenciamento**.

Liquidação

3.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.28. A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.29. Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.

3.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o credenciado não regularize sua situação. Prazo de pagamento

3.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Forma de pagamento

3.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados

pelo credenciado.

3.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

3.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.37. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução

3.38. Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e, 12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

3.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.40. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro-BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE	10.302.0005.2036	3.3.90.39.00	15001002	R$ 1.994.880,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE	10.302.0005.2036	3.3.90.39.00	1600	R$ 1.994.880,75

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

5.4. efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na

Cláusula Terceira deste Instrumento.]

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Porto Seguro/BA.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prefeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalha noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de execução do contrato deverá ser de 24 horas, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO (art. 92, IV)

8.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta

8.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) localidade (onde os serviços serão prestados);

b) dias e horários da prestação dos serviços;
c) periodicidade da prestação do serviço.

8.3. O interessado deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria

8.4. Os serviços descritos serão executados pelo credenciado no seu estabelecimento e/ou estabelecimentos da rede de saúde do Município de e distritos de Porto Seguro/BA. A mudança de endereço do estabelecimento ou mudança do responsável técnico de cada especialidade credenciada ou outra alteração a qualquer título, será imediatamente comunicada ao setor de Regulação para Coordenadora Técnica que analisará a viabilidade de manter ou não os serviços credenciados.

8.5. Os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional, que deverá atender ao MUNICÍPIO, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

8.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

8.7. será autorizada mediante Fichas de Programação Orçamentária (FPO) elaborada pelo setor de

8.8. Regulação e autorizado pela ordem de despesas, com a disponibilidade de agendas informada previamente à Gerência SISREG;

8.9. após emissão da guia autorizativa e apresentação dos demais documentos necessários ao registro do respectivo procedimento;

8.10. coletar assinatura dos usuários, nas devidas guias comprobatórias;

8.11. dar baixa no sistema SISREG da guia autorizativa no dia do atendimento;

8.12. entregar as guias de produção ao Setor de Contas Médicas até o quinto dia útil do mês subsequente, com as guias de solicitação e relatórios específicos;

8.13. recolher as guias SISREG no setor de Contas Médicas, após três meses do pagamento dos serviços;

8.14. serviços de Média e Alta Complexidade: Executar os serviços e respectivos registros, seguindo os prazos, normas técnicas e padrões previamente estabelecidos pelo Módulo Autorizador da Secretaria Municipal de Saúde.

8.15. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

8.16. Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local da prestação do serviço;

8.17. O objeto deverá ser executado no Município de e distritos de Porto Seguro/BA, conforme determinações da Secretaria de Saúde.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **credenciado** que:

a) der causa à inexecução parcial do **contrato**;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

b) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

c) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao **credenciado** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) Multa:

i) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

j) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do **contrato**, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

k) a natureza e a gravidade da infração cometida;

l) as peculiaridades do caso concreto;

m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

n) os danos que dela provierem para o Credenciante;

o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e credenciais da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e credenciar e declaração de inidoneidade para licitar ou

13.14. credenciar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do credenciado para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo credencial ou de outros credenciais administrativas que o credenciado possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26,

de 13 de abril de 2022.

13.16. Nenhum pagamento será efetuado ao **CREDENCIADO** sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis

14.6. O Município de Porto Seguro-Bahia reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de contrato.

14.7. As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

14.8. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

14.9. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Porto Seguro, em 17 de JUNHO de 2026

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE

RAPHAEL DOS SANTOS MATOS:01406105538

Assinado digitalmente por RAPHAEL DOS SANTOS MATOS:01406105538
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=40330532000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL DOS SANTOS MATOS:01406105538
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.17 13:11:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

RAPHAEL DOS SANTOS MATOS
INTEGRAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CREDENCIADA

ANEXO I

1- CONSULTAS ESPECIALIZADAS

CONSULTA	CÓDIGO	ANUAL	VALOR MAJORADO	TOTAL EM VALORES/ANO
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA	301010072	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	301010072	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	301010072	4000	R$ 90,00	R$ 360.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CABEÇA E PESCOÇO	301010072	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	301010072	1000	R$ 55,00	R$ 55.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	301010072	0	R$ 55,00	R$ 0,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	301010072	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	301010072	1500	R$ 55,00	R$ 82.500,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	301010072	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA	301010072	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	301010072	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	301010072	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	301010072	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA CIRÚRGICA	301010072	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECO/OBSTETRÍCIA	301010072	500	R$ 115,00	R$ 57.500,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	301010072	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA	301010072	96	R$ 65,00	R$ 6.240,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	301010072	172	R$ 65,00	R$ 11.180,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA CIRÚRGICA	301010072	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	301010072	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	301010072	1000	R$ 115,00	R$ 115.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA	301010072	760	R$ 280,00	R$ 212.800,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	301010072	1000	R$ 60,00	R$ 60.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	301010072	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	301010072	1000	R$ 80,00	R$ 80.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	301010072	2000	R$ 50,00	R$ 100.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMUNOLOGIA	301010072	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	301010072	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	301010072	3000	R$ 80,00	R$ 240.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	301010072	1200	R$ 100,00	R$ 120.000,00
CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	301010072	2000	R$ 85,00	R$ 170.000,00

TOTAL		25218		R$ 2.186.170,00

2 - PEQUENAS CIRURGIAS

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	ANO	VALOR MAJORADO	TOTAL EM VALORES/ANO
BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	201010224	0	R$ 400,00	R$ 0,00
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	201010372	0	R$ 200,00	R$ 0,00
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	201010526	96	R$ 250,00	R$ 24.000,00
COLPOSCOPIA	211040029	140	R$ 115,00	R$ 16.100,00
EXERESE DE CISTO BRAQUIAL	401020061	16	R$ 800,00	R$ 12.800,00
EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	401020096	24	R$ 1.100,00	R$ 26.400,00
FULGURAÇÃO, CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES	401010090	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00
HISTEROSCOPIA (DIAGNÓSTICA)	211040045	24	R$ 1.430,00	R$ 34.320,00
INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	301040141	300	R$ 115,00	R$ 34.500,00
TOTAL		660		R$ 160.120,00

3 - CIRURGIAS ELESTIVAS

PROCEDIMENTOS	CÓDIGOS	QUANT. ANUAL	VALOR SP	VALOR ANUAL
ADENOIDECTOMIA	404010016	10	R$ 2.510,00	R$ 25.100,00
AMIGDALECTOMIA	404010024	10	R$ 2.510,00	R$ 25.100,00
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	404010032	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
APLICAÇÃO DA INJEÇÃO INTRAVÍTREO	405030053	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
CAPSULOTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA	405050011	40	R$ 554,05	R$ 22.162,00
CAPSULOTOMIA YAG LASER	405050020	40	R$ 440,00	R$ 17.600,00
CIRURGIA ANTOGLAUCOMATOSA A LASER (CICLOFOTOCIAGULAÇÃO A LASER)	sem código	6	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00
CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	407010386	5	R$ 12.000,00	R$ 60.000,00
COLECISTECTOMIA	407030026	5	R$ 2.090,46	R$ 10.452,30
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	407030034	20	R$ 2.175,94	R$ 43.518,80
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	409070050	0	R$ 1.594,08	R$ 0,00
CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	405020015	2	R$ 934,54	R$ 1.869,08
CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	405020023	2	R$ 824,54	R$ 1.649,08
EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANURETAL	407020225	0	R$ 726,58	R$ 0,00

EXERESE DE CISTO SACROCOCCIGEO	401020088	0	R$ 555,27	R$ 0,00
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁVEL	408060123	100	R$ 128,64	R$ 12.864,00
FASCIECTOMIA	408060140	0	R$ 719,33	R$ 0,00
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	407020276	6	R$ 1.039,88	R$ 6.239,28
GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL	407010173	0	R$ 12.000,00	R$ 0,00
GASTROPLASTIA VERTICAL COM BANDA	407010181	0	R$ 12.000,00	R$ 0,00
HEMORROIDECTOMIA	407020284	1	R$ 1.258,52	R$ 1.258,52
HERNIOPLASTA UMBILICAL	407040129	5	R$ 1.326,52	R$ 6.632,60
HERNIOPLASTIA EPIGÁSICA	407040064	5	R$ 1.600,29	R$ 8.001,45
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	407040080	0	R$ 1.554,04	R$ 0,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	407040099	4	R$ 1.302,77	R$ 5.211,08
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL - UNILATERAL	407040102	5	R$ 1.345,61	R$ 6.728,05
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	407040110	0	R$ 779,31	R$ 0,00
HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	407040137	0	R$ 1.600,29	R$ 0,00
HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	407040145	0	R$ 808,75	R$ 0,00
HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL	409060119	5	R$ 2.088,94	R$ 10.444,70
HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	409060100	5	R$ 1.342,17	R$ 6.710,85
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	409060127	5	R$ 1.580,00	R$ 7.900,00
HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	409060151	8	R$ 1.580,00	R$ 12.640,00
HISTERECTOMIA TOTAL	409060135	18	R$ 1.580,00	R$ 28.440,00
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	409060178	0	R$ 1.430,00	R$ 0,00
IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	405050151	0	R$ 1.560,00	R$ 0,00
INJEÇÃO INTRAVÍTREO INCLUINDO MEDICAÇÃO	405030053	48	R$ 1.800,00	R$ 86.400,00
IRIDOTOMIA	405050194	0	R$ 2.200,00	R$ 0,00
LAQUEADURA TUBÁRIA	409060186	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
MIOMECTOMIA	409060194	4	R$ 1.676,78	R$ 6.707,12
MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	409060208	0	R$ 1.473,88	R$ 0,00
OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	409060216	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA – NÃO ESTÉTICA – REPARADORA PARA HIPERTROFIA MAMÁRIA	410010073	0	R$ 7.500,00	R$ 0,00
POSTECTOMIA	409050083	15	R$ 2.389,10	R$ 35.836,50
PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	416010121	0	R$ 2.000,00	R$ 0,00
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	409030023	0	R$ 1.268,23	R$ 0,00
REPOSICIONAMENTO LENTE INTRA-OCULAR	405040210	0	R$ 1.000,00	R$ 0,00
RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	409010383	0	R$ 1.252,76	R$ 0,00
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	409030040	1	R$ 1.378,36	R$ 1.378,36
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO, FARINGE, LARINGE E NARIZ	404011318	1	R$ 792,50	R$ 792,50
SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL	409060232	0	R$ 1.000,00	R$ 0,00

TIREOIDECTOMIA PARCIAL	402010035	0	R$ 3.094,79	R$ 0,00
TIREOIDECTOMIA TOTAL	402010043	0	R$ 3.393,00	R$ 0,00
TRABECULECTOMIA	405050321	0	R$ 2.900,03	R$ 0,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA HIDROCELE	409040215	5	R$ 1.035,80	R$ 5.179,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	409070270	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA VARICOCELE	409040231	8	R$ 673,18	R$ 5.385,44
TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	405050356	240	R$ 884,42	R$ 212.260,80
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA ABDOMINAL	409010499	0	R$ 1.076,31	R$ 0,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	405050364	8	R$ 440,00	R$ 3.520,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	408050896	5	R$ 1.650,00	R$ 8.250,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	403020123	2	R$ 1.153,93	R$ 2.307,86
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	406020574	10	R$ 993,81	R$ 9.938,10
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	406020566	2	R$ 1.210,88	R$ 2.421,76
TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DA RETINA	303050233	2	R$ 752,76	R$ 1.505,52
VITRECTOMIA ANTERIOR	405030134	12	R$ 770,00	R$ 9.240,00
VITRECTOMIA POSTERIOR	405030142	12	R$ 1.330,78	R$ 15.969,36
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE ÓLEO DE SILICONE E ENDOLASER	405030177	0	R$ 2.292,00	R$ 0,00
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	405030169	2	R$ 1.508,10	R$ 3.016,20
TOTAL		**710**		**R$ 802.030,31**

4 - DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA

EXAME	CÓDIGO	ANUAL	VALOR MAJORADO	TOTAL EM VALORES/ANO
ESPIROMETRIA – PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR	211080055	6	R$ 110,00	R$ 660,00
VIDEOBRONCOSCOPIA	209040017	48	R$ 150,00	R$ 7.200,00
TOTAL		**54**		**R$ 7.860,00**

5 - ANATOMOPATOLOGIA/CITOPATOLOGIA

EXAME	CÓDIGO	ANUAL	VALOR MAJORADO	TOTAL EM VALORES/ANO
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO – BIÓPSIA	203020081	0	R$ 48,00	R$ 0,00
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA, EXCETO COLO DO ÚTERO E MAMA – PEÇA CIRÚRGICA	203020030	0	R$ 48,00	R$ 0,00
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA CIRÚRG. CONVENCIONAL (PEÇA PARA TOPOGRAFIA)	203020030	0	R$ 48,00	R$ 0,00
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO POR BIÓPSIA OU BIÓPSIA ASPIRATIVA	203020030	0	R$ 48,00	R$ 0,00
EXAME CITOPATOLÓGICO EXCETO CERVICO- VAGINAL	203010035	0	R$ 78,00	R$ 0,00
TOTAL		**0**		**R$ 0,00**

6- ULTRASSONOGRAFIA (US)

EXAME	CÓDIGO	ANUAL	VALOR MAJORADO	TOTAL EM VALORES/ANO
BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	201010410	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	201010585	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	201010607	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	201010470	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
US ABDÔMEN SUPERIOR	205020046	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
US ABDÔMEN TOTAL	205020046	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
US APARELHO URINÁRIO	205020054	2	R$ 70,00	R$ 140,00
US BOLSA ESCROTAL	205020070	2	R$ 70,00	R$ 140,00
US DA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	205020100	11	R$ 70,00	R$ 770,00
US DA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	205020119	36	R$ 70,00	R$ 2.520,00
US DE ARTICULAÇÃO	205020062	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
US DE GLOBO OCULAR/ ÓRBITA (MONOCULAR)	203020089	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
US DO TÓRAX (EXTRACARDÍACAS)	205020135	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
US MAMA BILATERAL	205020097	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
US OBSTÉTRICO	205020143	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
US PÉLVICA	205020160	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
US TIREOIDE	205020127	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
US TRANSFONTANELA	205020178	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
US TRANSVAGINAL	205020186	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	205020151	5	R$ 172,50	R$ 862,50
US DOPPLER COLORIDO ATÉ 03 VASOS ARTERIAL OU VENOSO	205010040	60	R$ 195,50	R$ 11.730,00
US DOPPLER CARÓTIDAS	205010040	5	R$ 172,50	R$ 862,50
US DOPPLER OBSTÉTRICO	205010059	30	R$ 172,50	R$ 5.175,00
US DOPPLER TIREOIDE	205010040	16	R$ 172,50	R$ 2.760,00

US DOPPLER TRANSVAGINAL	205010040	0	R$ 172,50	R$ 0,00
US DOPPLER TRANSFONTANELA OU TRANSCRANIANO	205020011	10	R$ 172,50	R$ 1.725,00
US DOPPLER ABDOMEM SUPERIOR (CIRCULAÇÃO HEPÁTICA – ARTERIAL -VENOSA- PORTAL	205010040	5	R$ 172,50	R$ 862,50
US DOPPLER ABDOMEM TOTAL (CIRCULAÇÃO HEPÁTICA – ARTERIAL – VENOSA - PORTAL	205010040	0	R$ 172,50	R$ 0,00
TOTAL		1535		R$ 149.147,50

7- ANESTESIA

SERVIÇO	CÓDIGO	ANUAL	VALOR MAJORADO	TOTAL EM VALORES/ANO
GERAL ENDOVENOSA	417010060	60	R$ 300,00	R$ 18.000,00
ANESTESIA REGIONAL	417010052	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00
ANESTESIA GERAL COM TEMPO CIRÚRGICO ATÉ 2 HORAS E 59 MIN	417010044	1	R$ 400,00	R$ 400,00
ANESTESIA GERAL COM TEMPO CIRÚRGICO DE 3 A 4 HORAS E 59 MIN	417010044	1	R$ 700,00	R$ 700,00
ANESTESIA GERAL COM TEMPO CIRÚRGICO ACIMA DE 5 HORAS	417010044	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
TOTAL		107		R$ 39.100,00

8 - BIOQUÍMICA BÁSICA, INTERMEDIÁRIA, AVANÇADA

SERVIÇO	CÓDIGO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	202010139	1	R$ 175,00	R$ 175,00
DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	202010112	1	R$ 66,00	R$ 66,00
DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	202010406	2	R$ 25,00	R$ 50,00
DOSAGEM DE ÁCIDO LÁTICO	202010538	1	R$ 12,20	R$ 12,20
ÁCIDO PIRÚVOCO	202010589	1	R$ 13,00	R$ 13,00
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	202010120	1	R$ 4,00	R$ 4,00
DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	202070050	1	R$ 17,00	R$ 17,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	202010627	2	R$ 4,00	R$ 8,00
DOSAGEM DE ALFA FETO-PROTEÍNA	202030091	1	R$ 22,00	R$ 22,00
AMILASE	202010180	2	R$ 5,00	R$ 10,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	202010201	2	R$ 5,00	R$ 10,00
DOSAGEM DE CÁLCIO	202010210	2	R$ 4,00	R$ 8,00
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	202010023	1	R$ 19,00	R$ 19,00
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	202010228	1	R$ 15,00	R$ 15,00

DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	202070158	1	R$ 32,00	R$ 32,00
DOSAGEM DE CLORETO	202010260	2	R$ 8,00	R$ 16,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	202010279	21	R$ 7,00	R$ 147,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	202010287	21	R$ 6,50	R$ 136,50
DOSAGEM DE COLESTERO TOTAL	202010295	58	R$ 4,00	R$ 232,00
DOSAGEM DE CREATINA	202010317	21	R$ 4,00	R$ 84,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	202010325	2	R$ 10,00	R$ 20,00
CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	202010333	1	R$ 15,02	R$ 15,02
CURVA DE FRAGILIDADE OSMÓTICA	SEM CÓDIGO	1	R$ 70,00	R$ 70,00
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA - 05 DOSAGENS	202010074	1	R$ 10,00	R$ 10,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	202010368	1	R$ 10,00	R$ 10,00
DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	202031217	1	R$ 24,00	R$ 24,00
DOSAGEM CA 15-3 (GRUPO PESQUISA DE ANTIGENO – FORMA DE ORGANIZAÇÃO SIGTAP)	202030962	1	R$ 24,00	R$ 24,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	202030962	2	R$ 23,00	R$ 46,00
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	202020169	1	R$ 46,00	R$ 46,00
DOSAGEM DE LIPASE	202010554	1	R$ 7,00	R$ 7,00
DOSAGEM SELÊNIO	SEM CÓDIGO	1	R$ 37,00	R$ 37,00
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	202070182	0	R$ 47,00	R$ 0,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	202010660	1	R$ 15,00	R$ 15,00
DOSAGEM DE COLINESTERASE	202010309	0	R$ 50,00	R$ 0,00
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	202010724	1	R$ 15,00	R$ 15,00
DOSAGEM DE FERRITINA	202010384	15	R$ 19,00	R$ 285,00
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	202010392	2	R$ 3,51	R$ 7,02
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	202010422	2	R$ 5,00	R$ 10,00
DOSAGEM DE FÓSFORO	202010430	2	R$ 7,00	R$ 14,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE - (GAMA GT)	202010465	2	R$ 7,00	R$ 14,00
DOSAGEM DE GLICOSE	202010473	24	R$ 4,00	R$ 96,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA OU HBA1C	202010503	2	R$ 18,00	R$ 36,00
PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	202050262	1	R$ 49,00	R$ 49,00
DOSAGEM DE LÍTIO	202070255	1	R$ 33,00	R$ 33,00
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	202010562	2	R$ 8,00	R$ 16,00
DOSAGEM DE MUCO PROTEÍNAS	202010570	2	R$ 10,00	R$ 20,00
DOSAGEM DE POTÁSSIO	202010600	2	R$ 10,00	R$ 20,00
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	202070158	1	R$ 31,00	R$ 31,00
DOSAGEM DE FENOL (FENOBARBITAL)	202070239	2	R$ 30,00	R$ 60,00
DOSAGEM DE SÓDIO	202010635	2	R$ 6,96	R$ 13,92
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	202050270	1	R$ 150,00	R$ 150,00

TESTE DE TOLERÂNCIA À INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES ORAIS	202010759	2	R$ 50,00	R$ 100,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO TGO	202010643	2	R$ 5,00	R$ 10,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO TGP	202010651	2	R$ 5,00	R$ 10,00
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	202010678	2	R$ 6,00	R$ 12,00
DOSAGEM DE UREIA	202010694	2	R$ 4,00	R$ 8,00
DOSAGEM DE VITAMINA B 12	202010708	2	R$ 22,00	R$ 44,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	202010767	2	R$ 40,00	R$ 80,00
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	202020177	1	R$ 40,00	R$ 40,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	202020355	6	R$ 21,00	R$ 126,00
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - ARTERIAL	202010732	1	R$ 100,00	R$ 100,00
GASOMETRIA	211080020	1	R$ 100,00	R$ 100,00
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	202120023	3	R$ 4,00	R$ 12,00
HEMOGRAMA COMPLETO	202020380	81	R$ 7,00	R$ 567,00
LEUCOGRAMA	202020398	1	R$ 5,00	R$ 5,00
PESQUISA DE FATOR RH (D-FRACO)	202120082	3	R$ 4,00	R$ 12,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	202020444	1	R$ 37,00	R$ 37,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	202020029	1	R$ 7,00	R$ 7,00
PROVA DO LAÇO	202020509	1	R$ 5,00	R$ 5,00
RETICULÓCITOS – CONTAGEM	202020037	1	R$ 10,00	R$ 10,00
TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA – TAP	202020142	6	R$ 10,00	R$ 60,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	202020070	4	R$ 7,00	R$ 28,00
DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	202020096	1	R$ 7,00	R$ 7,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	202020126	1	R$ 3,14	R$ 3,14
DOSAGEM DE FATOR V	202020207	1	R$ 192,00	R$ 192,00
TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	202020134	6	R$ 11,00	R$ 66,00
TESTE DE FALCIZAÇÃO	---	1	R$ 13,00	R$ 13,00
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	202020150	1	R$ 7,00	R$ 7,00
DOSAGEM DE ZINCO	202070352	4	R$ 21,00	R$ 84,00
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	202020169	2	R$ 45,00	R$ 90,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	202030156	2	R$ 15,00	R$ 30,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	202030164	2	R$ 16,00	R$ 32,00
IGF BP3 (PROTEÍNA LOGRADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO)	---	2	R$ 63,00	R$ 126,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	202030180	3	R$ 18,00	R$ 54,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	202030172	3	R$ 14,00	R$ 42,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	202030369	2	R$ 25,00	R$ 50,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS-A (RO)	202030350	2	R$ 25,00	R$ 50,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCÔNDRIA	202030563	2	R$ 40,00	R$ 80,00

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	202030580	2	R$ 36,00	R$ 72,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP).	202030326	2	R$ 20,00	R$ 40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	202030342	2	R$ 16,00	R$ 32,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	202030270	2	R$ 30,00	R$ 60,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO	202030482	2	R$ 10,00	R$ 20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	202030598	18	R$ 12,00	R$ 216,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	202030253	1	R$ 46,00	R$ 46,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	202030261	1	R$ 46,00	R$ 46,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	202030768	1	R$ 37,00	R$ 37,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	202030873	1	R$ 37,00	R$ 37,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGENO - ESPECÍFICA	202031039	1	R$ 28,70	R$ 28,70
PROTEÍNA C. REATIVA (PESQUISA) PCR	202030202	2	R$ 55,00	R$ 110,00
TESTE FTA – ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	202031128	2	R$ 23,00	R$ 46,00
TESTE FTA–ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	202031136	2	R$ 26,00	R$ 52,00
DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	1	R$ 60,00	R$ 60,00
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	202031012	1	R$ 13,00	R$ 13,00
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (PARASITOLÓGICO)	202040089	5	R$ 5,00	R$ 25,00
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO URINÁRIO)	202050084	2	R$ 22,00	R$ 44,00
CLEARANCE DE CREATININA	202050025	2	R$ 8,34	R$ 16,68
CLEARANCE DE URÉIA	202050041	2	R$ 11,00	R$ 22,00
CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	202080080	2	R$ 17,16	R$ 34,32
DOSAGEM DE OXALATO	202050106	2	R$ 90,00	R$ 180,00
MICROALBUMINA NA URINA	202050092	2	R$ 16,00	R$ 32,00
ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	202050017	5	R$ 7,00	R$ 35,00
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	202050211	2	R$ 95,00	R$ 190,00
PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	202050300	2	R$ 142,00	R$ 284,00
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	202050114	2	R$ 8,70	R$ 17,40
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	202060217	2	R$ 12,00	R$ 24,00
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	202060098	1	R$ 33,00	R$ 33,00
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	202060110	1	R$ 22,00	R$ 22,00
C1H PÓS-CLONIDINA (2 DOSAGENS)	SEM CÓDIGO	1	R$ 85,00	R$ 85,00
DOSAGEM DE CALCITONINA	202060128	1	R$ 45,00	R$ 45,00
DOSAGEM DE CORTISOL	202060136	1	R$ 15,00	R$ 15,00
TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	202060446	1	R$ 20,00	R$ 20,00
DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	203020014	1	R$ 75,00	R$ 75,00
DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	202060020	1	R$ 20,00	R$ 20,00
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	202060209	1	R$ 45,00	R$ 45,00

DOSAGEM TRIIODOTIRONINA (T3)	202060390	1	R$ 10,00	R$ 10,00
DOSAGEM DE ESTRADIOL	202060160	1	R$ 27,00	R$ 27,00
DOSAGEM DE ESTRIOL	202060179	1	R$ 25,90	R$ 25,90
DOSAGEM DE ESTRONA	202060187	1	R$ 15,58	R$ 15,58
DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	202060233	1	R$ 14,00	R$ 14,00
DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	202060225	1	R$ 22,00	R$ 22,00
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	202060250	1	R$ 13,00	R$ 13,00
DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	202060241	1	R$ 15,00	R$ 15,00
DOSAGEM PARATORMÔNIO (PTH)	202060276	1	R$ 44,00	R$ 44,00
DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	202060284	1	R$ 38,00	R$ 38,00
PROGESTERONA PLASMÁTICA	202060292	1	R$ 15,00	R$ 15,00
DOSAGEM DE PROLACTINA	202060306	1	R$ 15,00	R$ 15,00
SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	202060330	1	R$ 16,00	R$ 16,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	202060357	1	R$ 23,00	R$ 23,00
DOSAGEM INSULINA	202060268	1	R$ 11,00	R$ 11,00
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	202060365	1	R$ 22,42	R$ 22,42
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	202060373	1	R$ 9,90	R$ 9,90
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	202060381	1	R$ 12,00	R$ 12,00
DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	202060047	1	R$ 35,00	R$ 35,00
DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (BANDA G)	202100014	1	R$ 650,00	R$ 650,00
IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	203020049	1	R$ 750,00	R$ 750,00
TOTAL		**482**		**R$ 8.533,70**

9 - DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA

SERVIÇO	CÓDIGO	ANUAL	VALOR MAJORADO	TOTAL EM VALORES/ANO
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA FETAL, PEDIÁTRICO OU ADULTO (ECO CARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA BIDIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER)	205010032	220	R$ 150,00	R$ 33.000,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA FETAL EM ALTO RISCO	205010032	500	R$ 350,00	R$ 175.000,00
ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	205010016	120	R$ 165,00	R$ 19.800,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	205010024	96	R$ 165,00	R$ 15.840,00
ELETROCARDIOGRAMA	211020036	4000	R$ 8,00	R$ 32.000,00
TOTAL		**4936**		**R$ 275.640,00**

DIAGNÓSTICO EM GASTROENTEROLOGIA

SERVIÇO	CÓDIGO	ANUAL	VALOR MAJORADO	TOTAL EM VALORES/ANO
COLONOSCOPIA	209010029	62	R$ 600,00	R$ 37.200,00
ENDOSCOPIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA)	209010037	250	R$ 300,00	R$ 75.000,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	209010053	46	R$ 450,00	R$ 20.700,00
TOTAL		**358**		**R$ 132.900,00**

DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA

SERVIÇO	CÓDIGO	ANUAL	VALOR MAJORADO	TOTAL EM VALORES/ANO
ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA (EEG)	211050040	6	R$ 120,00	R$ 720,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA POR MEMBRO	211050083	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
TOTAL		**206**		**R$ 40.720,00**

DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM OFTALMOLOGIA

SERVIÇO	CÓDIGO	ANUAL	VALOR MAJORADO	TOTAL EM VALORES/ANO
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	211060011	250	R$ 40,00	R$ 10.000,00
AMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	211060038	360	R$ 50,00	R$ 18.000,00
CERATOMETRIA	211060054	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
CURVA TENSIONAL DIÁRIA (CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR)	211060062	40	R$ 12,00	R$ 480,00
ESTENSIOMETRIA	211060097	12	R$ 5,00	R$ 60,00
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER, POR OLHO	405030045	3	R$ 180,00	R$ 540,00
GONIOSCOPIA	211060119	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	211060127	160	R$ 45,00	R$ 7.200,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	211060143	0	R$ 60,00	R$ 0,00
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	205020020	160	R$ 44,00	R$ 7.040,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE – BINOCULAR	211060186	2	R$ 230,00	R$ 460,00
RETINOGRAFIA SIMPLES (COLORIDA BINOCULAR)	211060178	200	R$ 88,00	R$ 17.600,00
TESTE DE SCHIMER	211060216	0	R$ 8,00	R$ 0,00
TONOMETRIA APLANAÇÃO	211060259	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	211060267	2	R$ 45,00	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA OCULAR (MONOCULAR)	205020089	2	R$ 100,00	R$ 200,00
TOTAL		**1941**		**R$ 77.620,00**

DIAGNÓSTICO EM TORRINOLARINGOSCOPIA/FONOAUDIOLOGIA

SERVIÇO	CÓDIGO	ANUAL	VALOR MAJORADO	TOTAL EM VALORES/ANO

LARINGOSCOPIA DIRETA	209040025	96	R$ 55,00	R$ 5.280,00
REMOÇÃO DE CERÚMEN DE C.A.E./ CORPO ESTRANHO	404010270	96	R$ 40,00	R$ 3.840,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	209040041	1200	R$ 84,00	R$ 100.800,00
TOTAL		1392		R$ 109.920,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	R$ 2.186.170,00
PEQUENAS CIRURGIAS	R$ 160.120,00
CIRURGIAS ELETIVAS	R$ 802.030,31
DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA	R$ 7.860,00
ANATOMOPATOLOGIA/CITOPATOLOGIA	R$ 0,00
ULTRASSONOGRAFIA (US)	R$ 149.147,50
ANESTESIA	R$ 39.100,00
EXAMES LABORATORIAIS	R$ 8.533,70
DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA	R$ 275.640,00
DIAGNOSTICO EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 132.900,00
DIAGNOSTICO EM NEUROLOGIA	R$ 40.720,00
DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	R$ 77.620,00
DIAGNOSTICO EM OTORRINOLARINGOSCOPIA/FONOAUDIOLOGIA	R$ 109.920,00
TOTAL	R$ 3.989.761,51